

OFÍCIO GP Nº 0459

Caruaru, 28 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Ferreira Torres Filho
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru - URB Caruaru, e dá outras providências.”*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito em exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 047/2018

Caruaru, 28 de novembro de 2018.

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB Caruaru, e dá outras providências.”*

Em 27 de junho de 2018 foi sancionada no Município a Lei nº 6.067, a qual transformou a Empresa Municipal de Urbanização e Planejamento de Caruaru – URB, entidade integrante da Administração Pública Indireta, criada pela Lei Municipal nº 2.787, de 10 de março de 1983, em Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru, fundamentada nos princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

O presente projeto fundamenta-se na necessidade de ajustes no texto legal em face às alterações da estrutura organizacional da autarquia, fixada nos termos da Lei Municipal nº 6.067, de 27 de junho de 2018. No entanto, ressalte-se que a Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB Caruaru, definirá as competências, os níveis hierárquicos, organização e funcionamento da estrutura hierárquica e interna, descrevendo as atribuições específicas dos servidores investidos em cargos de direção e chefia, bem como fixará normas gerais de trabalho, mediante Decreto. (Artigo 5º da Lei nº 6.067, de 27 de junho de 2018)

A proposta está em consonância com os preceitos constitucionais, em especial com o princípio da eficiência, em virtude da necessidade de adequação aos novos parâmetros estabelecidos de organização e prestação dos serviços públicos à sociedade.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, a manifestação do meu singular apreço, na forma do Regimento Interno da Casa.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito em exercício

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL

Estabelecimento da Estrutura Administrativa da Autarquia de Urbanização e Planejamento de Caruaru – URB Caruaru

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação de cargos comissionados da Autarquia de Urbanização e Planejamento de Caruaru – URB Caruaru.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Aumento da despesa com pagamento de salários dos cargos comissionados da Autarquia de Urbanização e Planejamento de Caruaru – URB Caruaru, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

PREVISÃO DA DESPESA COM SALÁRIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA URB Caruaru

VALOR TOTAL DO AUMENTO DESPESA COM SALÁRIOS ANUAL/ PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS

EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020
R\$ 159.698,73	R\$ 159.698,73	R\$ 159.698,73
0,017 %	0,017 %	0,016 %

FONTE DE RECURSO	Receitas Correntes
DOTAÇÃO	3.1 Pessoal e Encargos Sociais

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE RECEITA

Existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada

Ordenador da Despesa
Data: 28/11/2018

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB Caruaru, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A estrutura administrativa, organizacional e institucional da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB Caruaru passa a reger-se por esta Lei, que promove sua organização e estrutura.

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão da URB Caruaru, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos comissionados vinculados a estrutura da Empresa de Urbanização, Planejamento e Meio Ambiente de Caruaru – URB Caruaru.

Parágrafo Único. Os cargos que estejam sendo ocupados no momento da publicação desta Lei permanecerão ativos até que os ocupantes sejam exonerados, estando, a partir da exoneração, automaticamente extintos.

Art. 4º O exercício financeiro corresponderá ao ano civil e obedecerá às normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela União, Estado e Município.

Art. 5º Em caso de extinção da Autarquia Pública Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – URB Caruaru, os seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Decreto, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 28 de novembro de 2018; 197º da Independência; 130º da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito em exercício

PROJETO DE LEI Nº ____/2018

ANEXO ÚNICO

**CARGOS COMISSIONADOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO
AMBIENTE DE CARUARU – URB**

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CCCA-1	Diretor Presidente	1	R\$ 12.000,00
CCCA-7	Secretário Executivo	1	R\$ 8.000,00
CCCA-10	Gerência Geral	2	R\$ 6.000,00
CCCA-11	Gerente I	4	R\$ 6.000,00
CCCA-12	Gerente II	22	R\$ 4.000,00
CCCA-14	Coordenador I	4	R\$ 3.000,00
CCCA-15	Coordenador II	2	R\$ 2.000,00
CCCA-17	Assistente I	10	R\$ 1.500,00
CCCA-18	Assistente II	13	R\$ 1.200,00